

## **LEI Nº. 081/2009**

**SÚMULA** – Revoga a Lei Municipal Nº. 040/2005 e dá outras providencias

Prefeita de Campina da Lagoa:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, SANCIONO a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** – Ficam definidas as cores dos veículos públicos do Município de Campina da Lagoa.

**Art. 2º.** – Os veículos, tratores e outros equipamentos que se locomovam e de propriedade do Município de Campina da Lagoa, manterão a cor original de fábrica, utilizarão, portanto, adesivos que os identifique como bem publico.

**Parágrafo Único** – Os bens indicados no caput do artigo anterior, adquiridos pelo Município antes da entrada em vigor desta lei, deverão ser adaptados no prazo máximo de cinco anos.

**Art. 3º** - Nos prédios públicos que seja necessário reforma, bem como nos novos, fica determinado que toda reforma e construções novas, deverá conter um Projeto de Lei enviado a câmara com protótipos da pintura e ou melhoria a ser executada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário e em especial e definitivo a Lei nº. 040/2005 aprovada em 15 de Novembro de 2005.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, 20 de Outubro de 2009.

Célia Cabrera de Paula  
Prefeita Municipal